



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 229/87
=====

Autoriza abertura do crédito suplementar por excesso de arrecadação

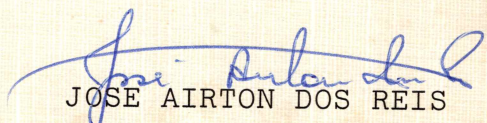
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de CZ\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados) de conformidade com o artigo 42 § 1º item II da Lei 4.430 de 17.3.64

Art.2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do orçamento vigente até o montante de CZ\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados).

Art.3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Natércia, 15 de outubro de 1987


JOSE AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL